

# O FIGUEIROENSE

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor  
 José Francisco da Silva  
 Director e Administrador  
 Arthur de Paiva Furtado

## ASSIGNATURAS

|              |      |
|--------------|------|
| Um anno      | 1200 |
| Seis mezes   | 600  |
| Brasil, anno | 2400 |
| Africa, anno | 1800 |
| Numeroavulso | 300  |

Anunciam-se as obras das quaes se recebe um exemplar

## Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Agua — FIGUEIRO DOS VINHOS

## PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director  
 Originaes sejam ou não publicados não se restituem  
 Annuncios permanentes e communicados preços convencionaes

## Triste raciocinio

E' bem triste e cego o raciocinio d'aquelles que, para satisfazer as paixões e a vaidade, semeiam ou fomentam a desordem e a anarchia.

Não veem que lançam lenha para fazer o braseiro onde elles proprios hão de vir a calcinar.

Nós nunca condemnamos a lucta para reivindicar os direitos que se neguem para escravisar o homem, porque professamos o principio de que os direitos do homem são direitos naturaes, que não derivam de nenhum favor, nem podem ser postergados por ninguém, e de que nenhum homem tem o direito de tornar outrem seu escravo e arvorar-se em seu senhor.

Mas, por isso mesmo, não aceitamos nenhuma excepção a esta regra, e queremos que ella tenha, para todos, uma igual applicação.

Não assim muitos agitadores, não assim os cegos de entendimento, que, fazendo consistir o direito em formula por elles creada para satisfação dos seus desejos, e formulada para adaptar-se a tudo quanto aspira a sua imaginação doentia e louca, julgam ter descoberto a arma para converter em seu proveito os direitos que são dos outros.

Estes não se lembram que excitando os outros á falta de respeito pelos direitos alheios, não podem eximir-se a ser usurpados dos proprios direitos, por aquelles cujo braço incitaram sem proveito para ninguém, até para estes mesmos, que não podem eximir-se ás consequências dos actos praticados contrariamente ao que é justo e em opposição á razão e ao direito.

Haja vista as consequências da *nevrose Russa*, onde os maiores agitadores, como o proprio Gorki, vem dizer ao mundo que a Russia se afundou em vinho e na

anarchia, e de tal modo que os pobres ficaram mais pobres ainda.

E não ha duvida alguma a esse respeito.

Para que a sociedade se mantenha, para que o trabalho de cada um lhe aproveite, é preciso o respeito mutuo e a ordem.

Com isto fóra, não ha nada, ninguém aproveita.

Aquelles que imaginam que vão conquistar a felicidade reconhecem, no fim, que se perderam.

E' por isso d'um triste raciocinio o incitamento á anarchia.

E' perderem-se os incitadores, os incitados, e os outros.

Mas infelizmente não se pensa nisso.

Aquelle que quer o triumpho dos seus designios, não pensa primeiro se os seus desejos são justos, ou se constituem uma violencia e um attentado aos direitos dos outros e, como tal, um acto que não póde prevalecer, e do qual, consequentemente, só podem advir consequências que lhe correspondam, isto é, consequências funestas.

Depois arrependem-se, lamentam-se e deploram-se, mas o mal já não tem cura.

Não veem com o raciocinio.

Precisam da experiencia, mas a experiencia é amarga, severa e dura.

Mas é logico: quem semear ventos ha de colher tempestades.

Ninguém pense de outro modo porque isto é fatal e é intuitivo. Não é necessario grande esforço de intelligencia para o chegar a comprehender.

E por isso que proceda cada um conforme lhe aprouver, mas que reflita primeiro.

Que se não inibrie nem se illuda com a errada suposição do triumpho de uma causa irracional e injusta.

Porque o que não é justo não póde prevalecer, e, quem boa cama fizer, n'ella se ha de deitar.

## Os acontecimentos de Arega

Conforme dissémos no nosso ultimo numero, na freguezia de Arega, de ha annos a esta parte, desde que a influencia demagogica ali penetrou, tem-se dado acontecimentos de uma gravidade extrema, ou sejam analysados sob o aspecto social e politico, ou ainda sob o ponto de vista psychologico. O ultimo caso, porém, attinge proporções que nos entristecem profundamente, embora as suas consequências materiaes fossem de minima importancia, comparando-as com as que facilmente se advinham que os auctores do horrendo attentado tinham em vista, que era a destruição de uma familia inteira, não obstante o odio louco racialir apenas sobre o nosso velho amigo Manuel Marques!

O caso está entregue, desde ha oito dias, á policia preventiva de Lisboa, que d'elle teve conhecimento pela imprensa, se é que, como acreditamos, o caso de Thomar, já investigado, não tem correlação com o de Arega, o que suspeitamos pela circumstancia dos agentes policiaes que estão n'este concelho serem os mesmos que foram áquella cidade investigar os tragicos acontecimentos que lá se deram.

O crime de Arega assumiu, pois, um aspecto de uma delicadeza enorme, e nós, que temos por norma não nos intrometermos na acção da justiça, nem tão pouco queremos agravar a situação criminosa de ninguém, deixamos que as auctoridades livremente desempenhem a sua acção sem quaesquer influencias ou sugestões. Apenas queremos, afim de se saber quem tem a responsabilidade de casos futuros, pelo menos a responsabilidade moral, fazer umas ligeiras considerações acerca do procedimento da *União Figueiroense* perante um attentado que ainda hoje traz os povos de Arega n'um tal sobresalto de espirito que ninguém ali dorme socegradamente.

No seu penultimo numero e referindo-se á explosão que se deu na casa do nosso amigo Marques, diz a *União* textualmente, **«pois não mexam muito nisso, que se pode dar alguma explosão... a valer».**

Ora esta ameaça resumimos nós que seja feita as auctorida-

des, ou então aos seus adversarios politicos. Seja, porém, a quem fór, o caso não póde ficar sem registo especial. E aqui o registamos, mas não sem fazermos alguns commentarios. Quem ecreve aquilo é, intellectualmente, irresponsavel, se não é mesmo um doido varrido.

Ora abandonemo-nos de nós proprios por alguns momentos e desçamos até ás profundezas d'essas almas tórvas de odio doentio, onde só entram sonhos rubres de sangue, onde o mais ligeiro pretexto sugere logo os mais sinistros planos contra os seus semelhantes! Desçamos lá e não nos demoremos mais do que um abrir e fechar d'olhos! Vá, coragem! Entremos e nada de hesitações!... Não sabemos descrever o que vimos, mas vimos com certeza a personificação da loucura!

Imaginemos por um momento que essa loucura faz supor essa gente que extinguir por esse repente processo um, dois, meia dúzia mesmo, dos seus adversarios... E depois, sim, e depois? Depois, não se levantariam as proprias pedras das calçadas para exterminar os auctores e os seus seguidores de tamanha infamia? Loucos, que não reflectis dois segundos no que dizeis e no que escreveis! Loucos varridos, que nem ao menos atendeis a que «quem com ferros mata, com ferros morre!» Inconscientes, que teimosamente não quereis reconhecer os vossos erros e as vossas culpas do ambiente social que creasteis no nosso concelho, que bem digno era de que casos como os que se deram na freguezia de Arega se não tivessem dado, para honra das suas tradições e da sua historia!

E ponhamos ponte por hoje.

## Auspicioso enlace

Uniram-se pelos laços matrimoniaes o sr. Manuel Simões, do Azeitão, com a sr. D. Alice Jorge filha do nosso amigo Manuel Jorge, ausente no Brazil.

A noiva é uma gentil menina, aparentada com familia das mais consideradas da freguezia d'Aguda, e possuindo todas as boas qualidades que póde possuir uma senhora e uma esposa modelo e o noivo é um rapaz justamente considerado, e ambos com meios de fortuna: e por isso, este casamento é um dos mais auspiciosos,

## João Antonio Semedo

Encontra-se entre nós este nosso presado amigo, habil professor da nossa escola central e que devido a ter sido mobilisado teve que seguir para o front de on-

de regressou ha poucos dias, depois d'ali ter uma permanencia de 18 mezes.

Muito folgamos pela sua chegada, fazendo votos por que continue no proximo anno a reger a sua cadeira.

e d'aquelles a que é licito assegurar um futuro risante e cor de rosa.

Os noivos receberam uma verdadeira consagração dos seus conterrâneos, pois que ao acto assistiu numerosa concorrência, abundando as pessoas de distincção e cathogoria da sua freguezia, entre as quaes os nossos amigos Antonio Jorge, Abilio Jorge e esposa, Paschoal José de Mello Freire e esposa e muitos outros.

Pela nossa parte felicitamos os jovens esposados, e desejamos-lhes o bom e brilhante futuro de que ambos são dignos.

### Uma grande verdade

Lemos, ha tempo, n'um livro, que uma sociedade onde o homem não reconhecesse a auctoridade e fosse presa da ambição e da inveja era uma sociedade de infelizes.

E' uma grande verdade.

Nós definimos a auctoridade como a guarda dos direitos pertencentes a cada um, e não como um homem com o privilegio de ser acatado pelos outros na sua vontade e no seu arbitrio; e, é partindo d'esse principio, que estamos em absoluto de accordo com aquellas affirmações do auctor do referido livro por que, na verdade na sociedade onde cada um se julgasse o arbitrio dos seus proprios direitos, como os direitos assim estabelecidos por cada um, ao seu arbitrio, haviam de colidir uns com os outros, ninguém poderia manter esses direitos a fora da força e o choque, em que esses direitos haviam de colidir, e tinka-se como consequencia logica o estado da anarchia, que é, positivamente, um estado infeliz.

O mesmo succede aquelle que seja presa da ambição e da inveja.

E' um infeliz tambem, momentaneamente se não tem consciencia, nem escrupulos.

Insaciavel como é o homem, e ambicioso, embora pelo trabalho procure chegar á sacciedade, como esta não é possivel, esgota-se e sofre sempre por que nunca chega a ver satisfeito o grande vacuo creado na sua alma, porque aquelle insaciavel sentimento que, como da guerra dizia o padre Antonio Vieira, é um monstro que, quanto mais come e consome, tanto menos se farta.

E' assim o homem ambicioso só tira d'esta paixão o fructo de se esgotar para alcançar uma coisa que jámais chega a conseguir, e que, quanto menos

satisfeita vê, mais sofre para alcançar.

Se junta a esta paixão tem ainda adormecidos os escrupulos e a consciencia, mais infeliz ainda é, porque, cego no seu caminho, prosegue a trave de tudo, sem olhar para as consequencias que lhe ródem advir dos atropelos cometidos na sua carreira cega.

E' por isso um infeliz aquelle que julga em si a auctoridade exclusiva para estabelecer e regular os seus direitos, assim como o que, julgando-se um infeliz fora do maximo que pode desejar-se, se lança na vertigem em busca da sacciedade que jámais pôde alcançar.

Tem pois razão o escriptor que deixou, n'aquelle livro, estas affirmações e é incontestavel e evidente a verdade d'elas.

A inveja é outro estado infeliz que tem, além das mesmas consequencias da ambição, o effeito corrosivo de consumir e aniquilar no desespero e na raiva.

### Serviço da Republica

#### Direcção Geral das Subsistencias

#### Serviço de racionamento

### EDITAL N.º 1

BENJAMIM MAIA DE LOUREIRO, tenente coronel do Serviço de Administração Militar, Director Geral das Subsistencias:

Usando da faculdade que me confere o decreto com força de lei n.º 4753, de 22 de agosto de 1918, determino e faço saber, a bem da economia nacional, que obrigando as circumstancias ao racionamento de alguns generos, devem observar-se as seguintes disposições:

1.º—Desde o dia 10, em Lisboa, e desde o dia 23 de setembro corrente, no resto do paiz, fica vedada a venda directa para consumo dos generos sujeitos a ração, sem que pelo consumidor sejam apresentadas a carta e senha de consumo, tendo em vista o que preceitua a disposição 3.ª As cartas e senhas de consumo serão directamente requisitadas ao Armazem de Impressos da Imprensa Nacional pelas juntas de freguezia de Lisboa, e pelas camaras Municipaes do resto do paiz. Essas requisições serão satisfeitas em Lisboa, de 7 a 12, e no resto do paiz, de 12 a 20 de setembro corrente.

§ unico.—A transgressão será punida com a perda do genero que estiver por vender, que recolherá desde logo aos depositos do Estado em Lisboa ou aos celeiros municipais no resto do paiz, applicando-se ao transgressor as disposições do decreto com força de lei n.º 4506, de 22 de junho de 1918. E' transgressão a venda de genero racionado em quantidade superior á indicada na senha ou sem que esta seja apresentada.

2.º—Os chefes de familia deverão entregar na junta de freguezia em Lisboa e Porto e na regedoria da freguezia da sua residencia no resto do paiz, devidamente preenchida, uma carta de consumo, em duplicado, cujo impresso será fornecido na mes-

mesma junta ou regedoria pelo preço de 206 (seis centavos) cada exemplar.

§ 1.º—As juntas de freguezia solicitarão o concurso dos regedores, dos professores officiaes de ambos os sexos e ainda o de outras pessoas idoneas que forem necessarias para a execução d'este serviço, concurso que não poderá ser dispensado nem recusado sem motivo devidamente justificado e comprovado.

§ 2.º—Por igual modo deverão os regedores, no resto do paiz, solicitar o concurso das juntas de freguezia e das demais pessoas indicadas no paragrapho anterior e nos termos n'elle exarados, sob a direcção e vigilância das camaras municipaes.

§ 3.º—Como renumeração d'este serviço é provisoriamente fixada a percentagem de 30 por cento do producto da venda de cartas e senhas de consumo, que será dividida igualmente entre todos os cooperadores d'este serviço.

§ 4.º—Emquanto não for entregue na junta de freguezia ou regedoria a carta de consumo não ha direito a rações.

§ 5.º—A carta de consumo conterá as instrucções para a sua utilização, que devem ser devidamente observadas.

3.ª—Os generos sujeitos a ração e a quantidade provisoriamente fixada para cada pessoa ou familia, constam da carta de consumo, que tem valor de disposição legal enquanto não for alterada por novo edital.

4.ª—Os hospitaes, asilos e outras casas de beneficencia, collegios, cozinhas, cantinas ou sopas economicas preencherão as suas senhas em harmonia com a media da sua população na ultima semana do mez antecedente.

5.ª—Os hotels e pensões procederão de identico modo; mas para as senhas poderem ser auctorizadas pela junta ou regedor deverão previamente ser visadas pela auctoridade policial ou por aquella a quem sejam presentes os boletins do movimento de hospedes.

6.ª—Os restaurantes e casas de pasto preencherão as senhas em harmonia com o seu movimento, podendo o regedor proceder por si ou pela fiscalisação ás indagações que julgar necessarias antes de serem auctorizadas as senhas. A inclusão nas senhas de maiores quantidades de generos do que as estritamente necessarias importa a recusa de auctorisação.

7.ª—As unidades militares que não possam obter os seus fornecimentos da Manutenção Militar ou das suas succursaes preencherão as senhas em harmonia com a media dos arranchados, as quaes serão satisfeitas pelos vendedores quando autenticadas pelo presidente do concelho administrativo com o respectivo selo branco.

8.ª—As entidades a que se referem as disposições 4.ª e 7.ª não preencherão a carta de consumo na parte referente as pessoas que sustentam.

9.ª—O transito dos generos sujeitos a racionamento continua subordinado ás regras estabelecidas. Fica expressamente prohibida a venda directamente do productor ao consumidor. Os productores só poderão vender ao Estado, ao armazenista, ao retalhista, aos celeiros municipaes ou ás cooperativas de consumo. Os armazenistas e celeiros só poderão vender ás cooperativas ou aos retalhistas. Os consumidores só poderão apresentar as suas senhas nas cooperativas ou nos retalhistas.

10.ª—O productor-consumidor poderá fazer transferir do local da producção para o do consumo os generos de que tenha necessidade para os seus familiares, mas prevenir-se-ha com uma da regedoria de procedencia, na qual se indiquem a habitação e a quantidade transferida, que não poderá exceder a indispensavel para as

rações fixadas para as pessoas e periodo de tempo a que se destinarem.

11.—Ninguém se pôde recusar a vender, nos termos da disposição 9.ª, nem o excedente do seu consumo e do que precise para sementeiras nem o que tiver sido ou for destinado á venda.

12.ª—A senegação á venda, nos termos do numero anterior, importa a apreensão e mais penalidades de que trata o decreto com força de lei n.º 4506, de 29 de junho de 1918.

13.ª—A fiscalisação d'este serviço compete aos fiscaes das subsistencias, fiscaes da agricultura, fiscaes dos impostos, regedores, juntas de freguezia, guardas fiscal e nacional republicana, zeladores municipaes, policia civica e a todas as demais auctoridades quer administrativas quer militares.

Lisboa, 2 de setembro de 1918.

O Director Geral das Subsistencias—Benjamin Maia de Loureiro, tenente-coronel.

### CAMAS PARA CASIDOS

Vendem-se duas boas camas para casados sendo uma em mogno e outra em latão e tendo ambas boa colchoaria.

Trata da venda o sr. Joaquim Granada, d'esta villa.

### Vasilhas de castanho

Da capacidade de 10 a 150 alundes, vende—Augusto do Carmo Affonso—Figueiró dos Vinhos.

### ARREIOS DE CAVALLARIA

Vende

Adelino d'Araujo Lacerda

### Aguas "Romanas,"

As melhores e mais ricas em sais mineraes.

Descontos aos revendedores que comprarem caixas complementas.

Deposito:

Farmacia Correia

Figueiró dos Vinhos

### Madeira de castanho

Vende-se grande quantidade para vasilhame—Manuel Simões Pires—Ponte de S. G. não